

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Licitatório nº 72/2026

Aquisição de 09 (nove) tablets e 04 (quatro) notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Santa Cecília do Sul/RS.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**. As especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 364, de 31 de julho de 2025, podendo o Pregoeiro ser assessorado por técnicos quando necessário. <https://bll.org.br>

1.3. Cadastramento das Propostas no site: 14 de outubro de 2026, às 08h:00m até 03 de novembro de 2026, às 17h:00m.

1.4. Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 04 de novembro de 2026, às 09h:00m.

1.5. Modo de disputa: Aberto;

1.6. Tempo de disputa: 10 minutos;

1.7. Critério de julgamento: menor preço por item;

1.8. Valor de Referência/Estimado: R\$ 45.324,15 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos);

1.9. Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.10. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Participantes - Esta licitação é exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme LC 123, art. 48, inciso I.

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

2.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de 09 (nove) tablets e 04 (quatro) notebooks novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Santa Cecília do Sul/RS, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Administração no Município de Santa Cecília do Sul/RS, correndo todas as despesas de transporte, acondicionamento, descarga e demais encargos por conta da licitante vencedora.

2.4. O fornecimento será realizado de forma integral, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

2.5. Verificada a desconformidade de algum equipamento, inclusive quanto às especificações técnicas, acessórios, licenças, integridade ou funcionamento, a licitante vencedora deverá promover a substituição, reparo ou correção, sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Saúde e de Gestão e Finanças, destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme indicação e reserva a serem realizadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

3.01 - Gestão e Finanças

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1009 - Aquisição de Equipamentos e Mat Permanente

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1006 - Aquisição Equipamentos de Saúde

4. Do Credenciamento

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a

participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando configurada infração prevista neste Edital ou na Lei nº 14.133/2021.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor ofertado** em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula).

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos

operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar o valor mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado a critério do pregoeiro durante a fase de disputas.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.19. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela

ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.19.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.20. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item 8.19 ou do 8.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.19 ou do 8.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação das propostas ou dos lances não constituirá, por si só, critério de desempate, observando-se as regras do sistema eletrônico e os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, link para página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar o atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, desempenho, conectividade, acessórios e licenciamento, não possa ser aferida pelos documentos inicialmente apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, link para página oficial do produto ou outro documento técnico idôneo, no prazo indicado no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3.1. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados e a conferência das especificações mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao processador, memória RAM, armazenamento, tela, sistema operacional, conectividade, bateria, acessórios e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item.

9.5.3.2. A Administração poderá realizar diligência diretamente no sítio eletrônico oficial do fabricante ou em documentação técnica pública para confirmar as características do equipamento ofertado.

9.5.3.3. Quando as informações apresentadas forem insuficientes ou contraditórias, será facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente

à apresentação da proposta, vedada a substituição da marca ou do modelo originalmente ofertados.

9.5.3.4. A ausência de comprovação do atendimento às especificações mínimas, após oportunizada a diligência cabível, acarretará a não aceitação da proposta para o respectivo item.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. Da Habilitação

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O não envio da documentação de habilitação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, observadas as regras de regularização previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

10.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, abrangendo TCU, CNJ, CEIS e CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

10.3.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União - CGU, abrangendo CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

10.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário

10.3.4. Caso conste nas consultas a existência de ocorrência ou sanção potencialmente impeditiva, o Pregoeiro diligenciará para verificar a abrangência, vigência e efeitos da restrição, assegurando ao licitante manifestação prévia antes de eventual inabilitação.

10.3.5. A tentativa de burla será verificada, quando cabível, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos disponíveis.

10.3.6. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável que impeça a participação ou a contratação, o licitante será inabilitado mediante decisão fundamentada.

10.3.7. As consultas realizadas e as respectivas certidões ou comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo licitatório.

10.3.8. No caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, observadas a ordem de classificação e, quando aplicável, as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada quando solicitada pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, salvo se o Pregoeiro obtiver, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores, documento válido que comprove o atendimento à exigência, devendo a consulta ser juntada aos autos.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. Habilitação Jurídica

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui objeto compatível com o fornecimento dos bens exigidos nesta licitação; b) Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

10.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência de prazo de validade, aquela estabelecida pela Administração no instrumento convocatório;

10.13. Declarações

10.13.1. Declaração conjunta;

10.13.2. Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja

declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final de acordo com o Anexo II.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. Dos Recursos

12.1. Será concedido o prazo de **30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12.12. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A adjudicação e a homologação observarão a regularidade dos atos praticados e as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. Da Reabertura da Sessão Pública

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**,

sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, após constatada a regularidade dos atos praticados.

14.2. A adjudicação e a homologação serão formalizadas nos autos do processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. Condições de Contratação

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital, observado o devido processo administrativo.

15.7. É permitida assinatura eletrônica qualificada ao invés da física, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas previstas no art. 138 e os efeitos previstos no art. 139 da mesma Lei.

15.9. A assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente implicará plena concordância da contratada com todas as disposições deste Edital e seus anexos.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei federal 14.133/21, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

16.1.1. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

16.1.2. Eventual reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível, produzirá efeitos nas condições e a partir da data reconhecida pela Administração, observada a legislação aplicável.

17. Da Fiscalização

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por Rosângela Negri e Larissa Rech Vidal e, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, por Giovani Rodrigues, formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar o fornecimento relativo à respectiva Secretaria, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. Dos Prazos e do Recebimento do Objeto

18.1. Homologada a presente licitação e emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, os equipamentos deverão ser entregues de forma integral no prazo

máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da autorização, em local indicado pela Administração no Município de Santa Cecília do Sul/RS.

18.2. O controle de qualidade, quantidade e conformidade técnica dos equipamentos entregues será realizado pelos fiscais designados, observada a destinação de cada secretaria.

18.3. Verificada qualquer desconformidade com as especificações, defeito, avaria, ausência de acessório, licença ou documentação exigida, a licitante vencedora deverá promover a substituição, reparo ou correção, sem ônus adicional para o município, no prazo fixado pela fiscalização.

18.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, identificação e documentação. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Termo de Referência, incluindo características técnicas, acessórios, licenças, funcionamento e garantia.

19. Dos Acréscimos ou Supressões

19.1. No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

19.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

20.1 São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando, durante o fornecimento do objeto, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.8. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à contratada, para que proceda à entrega dos equipamentos.

20.2. São obrigações da contratada:

20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

20.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

20.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.1.4. **Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto que apresente avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações;**

20.2.1.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.6. Indicar representante ou preposto para contato com a Administração durante o fornecimento e o período necessário à solução de pendências relacionadas à entrega e garantia.

20.2.1.7. Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, entrega e manuseio dos equipamentos, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

20.2.1.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

20.2.1.9. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

20.2.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

20.2.1.11. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

20.2.1.12. Submeter-se à fiscalização da execução contratual por parte da CONTRATANTE.

20.2.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.2.1.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

21. Do Pagamento

21.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

21.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

21.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente incidentes sobre o pagamento, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.

21.4. As retenções na fonte observarão a legislação tributária vigente e, quando aplicável, o Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

21.5. Quando legalmente aplicável tratamento tributário diferenciado, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente juntamente com a Nota Fiscal.

21.6. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

22. Das Sanções Administrativas

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento.

22.2.3. Ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias de atraso injustificado na entrega, a Administração poderá caracterizar a inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

22.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

22.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1.

22.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1.

22.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

22.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

22.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

22.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

23. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. Das Disposições Gerais

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Os atos relativos à sessão pública e às interações com os licitantes serão realizados por meio eletrônico na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sem prejuízo dos demais registros e documentos que integram o processo administrativo.

24.3. Todas as comunicações relativas à sessão pública serão formalizadas por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sem prejuízo de outras formas de comunicação expressamente previstas neste Edital.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas e condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

24.14. A Autoridade Superior do Município de Santa Cecília do Sul poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.santaceciliadosul.rs.gov.br e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, local e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo V - Minuta de Contrato.

26. Do Foro

26.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 13 de outubro de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Termo de Referência

1. Identificação das Áreas Requisitantes

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

2. Objeto

Aquisição de 09 (nove) tablets e 04 (quatro) notebooks novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Santa Cecília do Sul/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na Secretaria Municipal de Saúde, serão disponibilizados 08 (oito) tablets e 04 (quatro) notebooks. Dos tablets, 05 (cinco) unidades serão destinadas prioritariamente às Agentes Comunitárias de Saúde, para utilização em visitas domiciliares e demais atividades de campo, e 03 (três) unidades permanecerão disponíveis para atendimento das demais necessidades operacionais do Posto de Saúde. Os 04 (quatro) notebooks serão utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde e pelos demais servidores e profissionais envolvidos nas atividades da área da Saúde, conforme a necessidade dos serviços.

Na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um) tablet será destinado ao setor responsável pela leitura de água, para realização e registro das leituras dos medidores de consumo, consulta de cadastros, lançamento ou transmissão das informações coletadas e apoio às rotinas de apuração e faturamento do serviço.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos adequados à execução dos serviços públicos municipais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos Documentos de Formalização de Demanda que integram a fase preparatória.

Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição objetiva assegurar equipamentos móveis e de processamento de dados adequados às atividades das Agentes Comunitárias de Saúde e às demais rotinas operacionais, administrativas e assistenciais do Posto de Saúde. A utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde relaciona-se às atribuições previstas no art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006, especialmente visitas domiciliares, coleta e registro de dados para controle e planejamento das ações de saúde. Os demais equipamentos darão suporte à organização, consulta, registro, consolidação e processamento das informações necessárias à execução dos serviços da área da Saúde.

Quanto à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, o tablet destinado ao setor de leitura de água permitirá o registro das medições diretamente em campo, consulta de cadastros e transmissão das informações utilizadas na apuração e cobrança do

serviço, reduzindo registros manuais, retrabalho e possibilidade de erros. A necessidade relaciona-se às diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, especialmente quanto à remuneração dos serviços de abastecimento de água e à consideração das quantidades de utilização ou consumo.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à definição do objeto, requisitos, quantitativos e estimativa de valor necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

4. Quantidades, Especificações e Destinação

Item	Qtde.	Especificação mínima	Destinação
1	9	TABLET: sistema operacional Android 15 ou versão posterior compatível com o equipamento; processador com, no mínimo, 8 (oito) núcleos, com desempenho compatível ou superior à categoria dos equipamentos pesquisados; armazenamento interno mínimo de 128 GB; memória RAM mínima de 6 GB; tela com dimensão mínima de 10,9 polegadas; conectividade Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior e suporte a rede móvel 5G; bateria com capacidade nominal mínima de 8.000 mAh, admitida capacidade inferior apenas quando comprovada, por documentação oficial do fabricante, autonomia igual ou superior à proporcionada pelos equipamentos de referência; carregador, capa protetora e caneta compatível.	08 unidades - Secretaria Municipal de Saúde: 05 para uso prioritário das Agentes Comunitárias de Saúde e 03 para demais necessidades operacionais do Posto de Saúde; 01 unidade - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - setor de leitura de água.
2	4	NOTEBOOK: processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3-1215U, admitidos processadores de	Secretaria Municipal de Saúde - utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde e pelos demais servidores

		outros fabricantes ou gerações, desde que comprovadamente apresentem desempenho igual ou superior; memória RAM mínima de 8 GB DDR5 ou tecnologia posterior/superior compatível com a plataforma do equipamento; tela com dimensão mínima de 15 polegadas, tecnologia IPS, LED ou equivalente; armazenamento SSD NVMe mínimo de 256 GB, com interface PCIe ou tecnologia equivalente/superior; sistema operacional Windows 11 original, devidamente licenciado, instalado e ativado; pacote Microsoft Office 2021 original ou versão posterior da mesma suíte, com licença perpétua, devidamente licenciado, instalado e ativado.	e profissionais envolvidos nas atividades da área da Saúde, conforme necessidade operacional.
--	--	--	---

5. Requisitos da Contratação

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência regular e entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao uso e da documentação pertinente.

I - Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que não haja prejuízo de desempenho, funcionalidade ou compatibilidade;

II - Não será admitido equipamento recondicionado, remanufaturado, usado ou de mostruário;

III - Os produtos deverão possuir identificação do fabricante e número de série, quando aplicável, possibilitando o controle patrimonial e a rastreabilidade;

IV - Os tablets deverão ser entregues acompanhados de carregador, capa protetora e caneta compatível;

V - Os notebooks deverão possuir sistema operacional Windows 11 original, devidamente licenciado, instalado e ativado, e pacote Microsoft Office 2021 original ou versão posterior da mesma suíte, com licença perpétua, devidamente licenciado, instalado e ativado;

VI - A contratada deverá fornecer fonte ou carregador original ou homologado pelo fabricante, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento;

VII - A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante;

VIII - Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção, reparo ou substituição do equipamento que apresentar defeito coberto pela garantia, observadas as condições do fabricante e deste Termo de Referência.

IX - A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação, chave, identificação digital ou outro meio idôneo que permita comprovar a autenticidade e a regularidade das licenças de software fornecidas.

6. Forma e Prazo de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma integral, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Administração no Município de Santa Cecília do Sul/RS.

A entrega deverá ocorrer devidamente acondicionada, de modo a garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte e o manuseio.

7. Recebimento do Objeto

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, identificação dos produtos e documentação apresentada.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, incluindo características técnicas, acessórios, licenças, funcionamento e condições de garantia.

Equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou ausência de acessórios deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8. Obrigações da Contratada

I - Entregar os equipamentos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

II - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações;

IV - Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

VI - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;

VII - Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

9. Obrigações da Contratante

I - Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II - Informar o local e as condições para entrega;

III - Receber e conferir os equipamentos, registrando eventuais inconformidades;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

V - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada;

VI - Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e cumprimento das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual ou equivalente;

VII - Providenciar o tombamento patrimonial e a distribuição dos equipamentos aos setores usuários.

10. Gestão e Fiscalização da Contratação

A execução será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por Rosangela Negri e Larissa Rech Vidal e, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, por Giovani Rodrigues, todos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade do fornecimento relativo à respectiva Secretaria, registrar ocorrências, solicitar correções e encaminhar as situações que ultrapassem sua competência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou obrigações perante terceiros.

11. Critérios de Medição e Pagamento

A medição corresponderá aos equipamentos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, de acordo com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e o regular atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, observados o prazo e as demais condições estabelecidas no edital, na nota de empenho e/ou no instrumento contratual.

Não será efetuado pagamento por equipamento recusado, não entregue ou entregue em desacordo com as especificações, enquanto não ocorrer a regularização.

12. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, com julgamento pelo menor preço por item, de forma a possibilitar ampla competição e a adjudicação separada de tablets e notebooks.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, acessórios, licenças e demais despesas incidentes.

O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica, na forma definida no edital e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa foi formada a partir de pesquisa direta com fornecedores e de referências públicas complementares de contratações recentes, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Observação
Tablet	9	R\$ 2.653,07	R\$ 23.877,63	Média de referências diretas e públicas comparáveis.
Notebook	4	R\$ 5.361,63	R\$ 21.446,52	Média de referências diretas e pública comparável.
TOTAL	13	-	R\$ 45.324,15	Valor global estimado da contratação.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 45.324,15 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

14. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias das Secretarias Municipais de Saúde e de Gestão e Finanças destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente:

3.01 – Gestão e Finanças

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1009 – Aquisição de Equipamentos e Mat Permanente

09.01 – Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1006 – Aquisição Equipamentos de Saúde

15. Parcelamento da Contratação

A contratação será parcelada por item, considerando que tablets e notebooks são bens distintos, possuem preços unitários próprios e podem ser fornecidos de forma independente. O parcelamento amplia a competitividade e possibilita a participação de fornecedores que comercializem apenas um dos itens, sem prejuízo da funcionalidade da solução.

16. Sustentabilidade e Destinação Ambiental

Deverão ser priorizados equipamentos com adequada durabilidade, eficiência energética e garantia. As embalagens deverão ser compatíveis com a proteção dos produtos, evitando-se resíduos desnecessários.

Ao final da vida útil, os equipamentos e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante reaproveitamento, logística reversa ou descarte conforme as normas aplicáveis e as rotinas patrimoniais do Município.

17. Sanções e Responsabilidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. Disposições Finais

Integram a fase preparatória e servem de fundamento a este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, os Documentos de Formalização de Demanda, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes do processo administrativo.

Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Santa Cecília do Sul - RS, 13 de outubro de 2026.

Anexo II
Pregão Eletrônico nº 20/2026

Proposta Financeira

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9	UN	Tablet - conforme especificações mínimas do Anexo I - Termo de Referência. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____		

2	4	UN	Notebook - conforme especificações mínimas do Anexo I - Termo de Referência, incluindo Windows 11 original e Microsoft Office 2021 original ou versão posterior da mesma suíte, com licença perpétua, ambos devidamente licenciados, instalados e ativados. Marca: _____ Modelo: _____ Fabricante: _____		
---	---	----	---	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____).

A cotação deverá apresentar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, frete, transporte, acondicionamento, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, acessórios, licenças, garantia, lucro e demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos equipamentos, renunciando, na oportunidade, ao direito de reivindicar custos adicionais.

b) Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

c) Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

d) Garantia: mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

Anexo III

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____/_____, declara, para os devidos fins:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Que não incorre nas condições impeditivas previstas no Edital e na legislação aplicável;

c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em situação vedada pela Constituição;

d) Que conhece e aceita integralmente as regras do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;

e) Que manterá, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das informações e documentos apresentados;

g) Que conhece as condições e o local de entrega dos equipamentos, não podendo alegar desconhecimento como impeditivo ao cumprimento da proposta;

h) Que dispõe dos meios necessários à entrega dos equipamentos nas condições e prazos estabelecidos;

i) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, fretes, seguros, acessórios, licenças e demais despesas incidentes;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como () Microempresa - ME / () Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra alcançada por nenhuma das hipóteses de exclusão legal dos benefícios correspondentes.

Declara, ainda, estar ciente de que eventual declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura do representante legal e, quando exigível, do
profissional contábil]

Anexo V

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Minuta de Contrato Administrativo

Contrato nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Licitatório nº 72/2026
Aquisição de tablets e notebooks
para atendimento das
necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde e da
Secretaria Municipal de Gestão e
Finanças do Município de Santa
Cecília do Sul/RS.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____.

Têm justo e contratado o que adiante segue e, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a aquisição de tablets e/ou notebooks novos, sem uso anterior, conforme o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA e as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que aceitas pela fiscalização e sem prejuízo de desempenho, funcionalidade ou compatibilidade.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, acondicionamento, acessórios, licenças, encargos e demais despesas incidentes.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Não será efetuado pagamento por equipamento recusado, não entregue ou entregue em desacordo com as especificações enquanto não ocorrer a regularização.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual, observadas as exigências legais aplicáveis.

Cláusula Quarta - Da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o fornecimento, recebimento definitivo, pagamento e acompanhamento inicial das obrigações decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, às licenças dos softwares, à responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do contrato.

Cláusula Quinta - Do Reajustamento e do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período legal aplicável, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração e comprovação pela parte interessada.

Cláusula Sexta - Do Fornecimento, Entrega e Recebimento

Parágrafo Primeiro - O fornecimento será realizado de forma integral, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela

Administração no Município de Santa Cecília do Sul/RS.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das quantidades, integridade, características técnicas, acessórios, licenças, funcionamento e condições de garantia.

Parágrafo Quarto - No caso dos notebooks, o recebimento definitivo ficará também condicionado à verificação de que o sistema operacional Windows 11 original e o pacote Microsoft Office 2021 original ou versão posterior da mesma suíte, com licença perpétua, devidamente instalado e ativado, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os equipamentos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou ausência de acessórios deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

Cláusula Sétima - Da Garantia

Parágrafo Primeiro - A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

Parágrafo Segundo - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção, reparo ou substituição do equipamento que apresentar defeito coberto pela garantia, observadas as condições do fabricante e do Termo de Referência.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

Parágrafo Primeiro - Entregar os equipamentos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade.

Parágrafo Quarto - Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Quinto - Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e responder pelos danos decorrentes do fornecimento quando comprovada sua responsabilidade.

Parágrafo Sexto - No caso dos notebooks, a CONTRATADA deverá entregá-los com o sistema operacional Windows 11 original e o pacote Microsoft Office 2021 original ou versão posterior da mesma suíte, com licença perpétua, ambos devidamente licenciados, instalados e ativados, responsabilizando-se pela

regularidade das respectivas licenças e pela plena utilização dos softwares, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação, chave, identificação digital ou outro meio idôneo que permita comprovar a autenticidade e a regularidade das licenças de software fornecidas.

Cláusula Nona - Das Obrigações do Contratante

Parágrafo Primeiro - Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, informar o local e as condições de entrega e receber e conferir os equipamentos.

Parágrafo Segundo - Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar formalmente as irregularidades verificadas e efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Providenciar o tombamento patrimonial e a distribuição dos equipamentos aos setores usuários.

Cláusula Décima - Das Penalidades

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As multas, impedimentos e demais sanções observarão os critérios, percentuais e procedimentos definidos no Edital, que integra este Contrato para todos os fins.

Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias das Secretarias Municipais de Saúde e de Gestão e Finanças destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente:

3.01 - Gestão e Finanças

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1009 - Aquisição de Equipamentos e Mat Permanente

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1006 - Aquisição Equipamentos de Saúde

Cláusula Décima Segunda - Da Habilitação e Qualificação

A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira - Da Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o

contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.

Cláusula Décima Quinta - Das Alterações

Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Sexta - Do Vínculo Editalício

Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo.

Cláusula Décima Sétima - Dos Responsáveis pela Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A execução será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por Rosangela Negri e Larissa Rech Vidal e, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, por Giovani Rodrigues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, danos ou obrigações perante terceiros.

Cláusula Décima Oitava - Da Lei Regradora

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2026.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ nº
Contratada